



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0564

JATEÍ-MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

### SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
PORTARIAS	02
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	03

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para aquisição de serviços de arbitragem para atender especificamente ao campeonato municipal de futebol de salão, inserido no calendário de competições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, junto a empresa ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS – AEDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.432.274/0001-20, localizada na Av. Marcelino Pires, nº 1425, 1º andar, sala 2, Centro, na cidade de Dourados/MS, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com fundamento no inciso II, do artigo 24, c/c com a alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração de valor dada através do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 26 de Junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial ao constante da lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 25/06/2019, às 09h00min na modalidade Concorrência Pública nº 001/2019, Processo Administrativo nº 082/2019, visando receber proposta para concessão administrativa de uso de 04 (quatro) quiosques, localizados na Praça “Joaquim Jorge Leite”, na sede do município de Jateí/MS, conforme Edital; em favor da empresa: MARIA JOAQUINA DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 32.968.611/0001-14, localizada na rua Miguel Lopes Falheiros, nº 321, centro, na cidade de Jateí-MS, o Quiosque nº 03 (três) pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Fica autorizado a elaboração do contrato, objeto do edital para que produza os seus legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2019.

Eraldo Jorge Leite  
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2019

RESULTADO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2019.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n°. 050/2019, Processo Administrativo n°. 106/2019, que teve por objeto receber proposta para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, do tipo menor preço por lote global, conforme Edital, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: EDUARDO E. DA SILVA MDWEBMARKETING - ME, CNPJ sob o n°. 11.047.725/0001-51, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pela prestação dos serviços pelo prazo de 12 meses.

Jateí/MS, 26 de junho de 2019.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui  
Pregoeira Oficial

## PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PORTARIA N° 223, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor ANDRÉ HEIKITI KOYANAGUI a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar n° 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7° da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor ANDRÉ HEIKITI KOYANAGUI, ocupante do de provimento efetivo de Odontólogo, Nível VI, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018, a contar do dia 01/07/2019, devendo retornar à sua respectiva função em 16/07/2019.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 06 de Junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PORTARIA N° 224, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora DEBORA DA SILVA STROPPA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar n° 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7° da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora DEBORA DA SILVA STROPPA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível V, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018, a contar do dia 08/07/2019, devendo retornar à sua respectiva função em 23/07/2019.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 06 de Junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 273, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor ANTONIO ARAÚJO DIONIZIO a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar n° 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7° da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes ao servidor ANTONIO ARAÚJO DIONIZIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível IV, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/03/2016 a 15/03/2017, contando a partir do dia 27 de Junho de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 07/07/2019.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Finanças, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 26 de Junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

“Nomeia candidato aprovado em Concurso Público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XII, do Artigo n. 52, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto n. 003/2019, de 21/01/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. LUCIANO FRANCISCO DA SILVA, aprovado em Concurso Público realizado em 19/08/2018, e convocado através do Edital de Convocação n. 013/2019, de 07/05/2019, prorrogado por mais 30 (trinta) dias através do Edital de Prorrogação nº 003/2019 de 05/06/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Lavador e Lubrificador de Veículos, Nível II, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 24 de Junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 26 de Junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2018

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 01440006 SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 20 de junho de 2019, o Contrato Administrativo n. 046/2018, celebrado entre o Município de Jateí - MS e a empresa DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA - MEI, com vigência de 20/06/2018 a 20/06/2019, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de marmitex, refeições e coffee break para atender a demanda de todas as secretarias municipais e programas da prefeitura de Jateí-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 54/2016 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí - MS, 24 de junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal